



EDITAL Nº 03 de 05 de junho de 2020

Processo Seletivo Simplificado para contratação de bolsistas para atuar na Equipe Multidisciplinar com Professor Formador dos cursos na modalidade EaD do Programa Novos Caminhos na Universidade Federal de Viçosa (UFV) - Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

A Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, torna públicas a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de Professor Formador para atender os cursos de Educação Profissional na modalidade à distância, no âmbito do Programa Novos Caminhos.

1 CRONOGRAMA

| DATA | EVENTO |
|--|--|
| Do dia 05/06/2020 até 15h do dia 08/06/2020. | Período de inscrições |
| Dia 09/09/2020 até 17h | Publicação do resultado parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos |
| Dia 10/09/2020 até 15h | Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos |
| Dia 11/09/2020 a partir das 17h | Publicação do resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos |
| Dia 12/09/2020 a partir das 13h | 2ª etapa – Entrevistas Virtuais * |
| Dia 13/09/2020 a partir das 17h | Publicação do resultado parcial da 2ª etapa – Entrevistas |
| Dia 14/09/2020 a partir das 16h | Publicação do resultado final |

* Caso a comissão examinadora julgue necessário

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2 DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Os candidatos classificados irão compor o cadastro reserva e serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva baseada no número de matrículas e/ou na disponibilidade financeira.



2.2 Quadro de cursos:

| NOME DO CURSO | CARGA HORÁRIA (Horas) | REQUISITOS MINIMOS |
|--|-----------------------|--|
| Agente Comunitário de Saúde | 400 | Técnico em enfermagem ou áreas afins. |
| Higienista de Serviços de Saúde | 160 | Técnico em enfermagem ou áreas afins. |
| Inspetor de Qualidade | 200 | Diploma de nível médio e experiência profissional de no mínimo 5 anos. |
| Programador Web | 200 | Técnico em informática ou áreas afins. |
| Costureiro de Máquina Reta e Overloque | 160 | Prática comprovada. * |

* Ter acesso ao equipamento de máquina de costura industrial e overloque para realização de demonstrações práticas.

* Comprovar o domínio de técnicas de modelagem, corte e costura.

* É de responsabilidade do(a) professor(a) os equipamentos necessários para as demonstrações práticas.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

3.1 Atender à Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela lei nº 12.816 de 5 de junho de 2013, à Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e à Portaria MEC nº 1152 de 22/12/2015.

3.2 Possuir conhecimentos básicos de informática e da plataforma Moodle.

3.3 Ter disponibilidade de tempo para atuar nos cursos em função da dinâmica exigida pelos cursos em consonância com a Coordenação/Supervisão do programa, inclusive aos sábados e domingo, se necessário.

3.4 Os cursos serão ministrados totalmente online por meio da plataforma Moodle, onde o professor deverá providenciar meios próprios para o seu acesso à internet através de computador ou dispositivos móveis.

3.5 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação Geral do Programa do EaD CEDAF/UFV. As reuniões entre professor e a Coordenação serão efetuados online em função das normas relativas da pandemia. Caso ocorra a flexibilização destas normas poderão haver reuniões presenciais no polo sede (Florestal/MG).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas conforme o Item 1. CRONOGRAMA.

4.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no Anexo I.

4.3 O formulário de inscrição, devidamente preenchido, deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: selecao.mediotec@ufv.br, juntamente com os anexos

Edital aprovado pela Procuradoria-Geral Federal / UFV - processo 008432/2017.



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

e todos os documentos pessoais e profissionais, no **formato "pdf"** conforme item 4.9 deste edital.

4.4 Não serão aceitos, sob nenhuma condição, documentos em outro formato que não seja o ".pdf". A inobservância dessa exigência acarretará na imediata eliminação do candidato.

4.5 Durante a avaliação da documentação apresentada pelos inscritos, o candidato será eliminado caso a Comissão Examinadora constate a ausência de documentação, assim como, o preenchimento incorreto de qualquer um dos anexos solicitados e ou nos documentos comprobatórios apresentados.

4.6 A Comissão Examinadora não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

4.7 Será considerada para efeitos de inscrição o último e-mail enviado. E, em hipótese alguma serão aceitos documentos em separados.

4.8 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de técnico/graduação ou áreas afins no curso escolhido, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório).

b) Comprovação do tempo de experiência em atividades acadêmicas e/ou administrativas vinculadas aos programas EaD (se houver).

c) Comprovação do tempo de experiência em atividades acadêmicas e/ou administrativas vinculadas ao eixo tecnológico da modalidade EaD (se houver).

4.9 Os documentos solicitados no item 4.8 desse Edital deverão ser anexados ao formulário de inscrição em um único **arquivo no formato ".pdf" e nomeado com o nome do edital e candidato** (por exemplo: Edital 03 – Fulano de Tal.pdf).

4.10 A inscrição com a ausência da documentação que comprove o requisito constante no item 3.3 será **INDEFERIDA** pela Comissão Examinadora.

4.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta, entregue através de correspondência eletrônica, postal ou *fax-símile*.

4.12 Para efeito de comprovação de recebimento da inscrição será observada a data/hora constante no e-mail **selecao.mediotec@ufv.br**.

4.13 Para efeitos de comprovação da experiência em Educação a Distância será aceita cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora.

4.14 Não serão aceitos, para fins de comprovação dos critérios dispostos entre os requisitos da vaga ou que sejam objeto de pontuação neste Edital, declarações do próprio candidato ou currículos elaborados pelo próprio candidato, sem a devida comprovação.

4.15 A Comissão Examinadora reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este Edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

4.16 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail **selecao.mediotec@ufv.br**, com o assunto - Dúvidas Edital 03/2020, ou pelo telefone: (31) 99835-7383.

4.17 A Comissão Examinadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais erros de preenchimentos do formulário de inscrição.

4.18 A Comissão Examinadora não se responsabiliza por dificuldades técnicas



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

apresentadas pelos candidatos em acessar os arquivos, bem como, dificuldades decorridas da indisponibilidade de acesso à internet.

4.19 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, seguindo cronograma do item 1.

4.20 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail **selecao.mediotec@ufv.br**, conforme modelo do Anexo II, com o seguinte assunto: Edital nº 03/2020 – RECURSO 1ª etapa.

5 DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por até 03 (três) servidores efetivos do *campus* UFV-Florestal, designados por Ato da Diretoria Geral.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo poderá compreender em até duas etapas, sendo a primeira obrigatória:

1ª Etapa – Análise de documentos

a) O resultado parcial da análise de documentos será divulgado conforme item 1. CRONOGRAMA, no site <http://www.ead.caf.ufv.br>.

b) A análise de documentos terá o valor máximo de 20 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

b1) Tempo de experiência devidamente comprovada em EaD como tutor e/ou professor - 03 pontos por ano ou fração, até o limite de 06 pontos.

b2) Tempo de experiência devidamente comprovada em EaD como coordenação na modalidade EaD - 03 pontos por ano ou fração, até o limite de 9 pontos.

b3) Formação comprovada em nível de técnico, graduação ou pós-graduação:

| FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|----------------|-----------|
| Técnico | 01 ponto |
| Graduação | 02 pontos |
| Especialização | 03 pontos |
| Mestrado | 04 pontos |
| Doutorado | 05 pontos |

c) Para a pontuação, alíneas b1 e b2 será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.

d) Na análise dos documentos, alínea b3, prevalecerá o título de maior pontuação.

e) Somente serão considerados, para fins de pontuação do candidato, os vínculos, as titulações, as experiências, as atividades e as capacitações indicadas no formulário de inscrição e que sejam devidamente comprovadas.

2ª Etapa – Entrevista

a) Caso a Comissão Examinadora julgue necessário haverá entrevista virtual com os candidatos aprovados no item 6.1, atribuindo uma segunda pontuação, sendo o resultado final a média aritmética das duas pontuações atribuídas. A entrevista terá o valor máximo de 30 pontos.

b) O tempo de entrevista levará de 05 a 15 minutos, por candidato.



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

- c) O horário e o link das entrevistas, serão divulgados conforme Item 1. CRONOGRAMA no site: <http://www.ead.caf.ufv.br>.
- d) Na entrevista serão avaliados os seguintes aspectos, por meio de arguição, segundo pontuação discriminada a seguir:
- d1) Conhecimento sobre o funcionamento da Rede e-Tec,/Pronatec, e o Programa Novos Caminhos - 0 a 10 pontos.
- d2) Conhecimento sobre tutoria/supervisão de cursos na modalidade a distância da Rede e-Tec,/Pronatec e o Programa Novos Caminhos - 0 a 12 pontos.
- d3) Capacidade de se comunicar - de 0 a 08 pontos.
- d4) Disponibilidade de horário – de caráter eliminatório.
- e) O candidato que não comparecer no endereço virtual e no horário marcado da entrevista será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 Caso a Comissão Examinadora julgue necessário a entrevista virtual, a classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 50 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de 10 pontos na primeira etapa ou 25 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.

7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em coordenação na modalidade EaD;
- b) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor;
- c) candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

7.5 **Os 05 (cinco) primeiros candidatos selecionados por curso**, na 1ª etapa, serão convocados, por ordem de classificação para participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas virtuais conforme cronograma a ser publicado no site <http://www.ead.caf.ufv.br>.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado conforme item 1. CRONOGRAMA, no site <http://www.ead.caf.ufv.br>.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais necessários na ocasião da convocação.

9.2 O candidato aprovado deverá assinar Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa.

9.3 A convocação ocorrerá somente se houver a efetivação de matrículas no curso ofertado e a disponibilização de recursos pelo MEC.

10 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

10.1 Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 12/03/2012 – ou legislações supervenientes – pelo



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

tempo de execução das atribuições.

10.2 As bolsas de que trata o item 10.1 serão pagas na jornada máxima de 20 horas semanais.

10.3 É permitido ao bolsista o acúmulo da atividade de professor apenas com outra atividade administrativa dentro da Rede e-Tec Brasil, até o limite total de 20 horas semanais. Dentro deste limite deve-se, ainda, respeitar o limite de até 16 horas semanais de carga horária na atividade de professor.

10.4 A remuneração dos bolsistas que atuam na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, ocorrerá por hora de trabalho (60 minutos) e de acordo com a atividade desempenhada pelo bolsista.

10.5 O valor-hora das bolsas para a função de Professor Formador é de **até R\$50,00**, sendo que este valor poderá ser **alterado** em função do número de estudantes matriculados/concluintes.

10.6 O valor-hora pode ser alterado pelo FNDE a qualquer momento, sem aviso prévio às instituições ou aos bolsistas participantes da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec.

10.7 Sobre o valor-hora da remuneração dos candidatos aprovados nas chamadas públicas referentes a este Edital pelo desempenho das atividades exercidas na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec incidirá tributação (INSS/IR).

10.8 O período das atividades será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados.

10.9 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades ou desempenho insatisfatório pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, e/ou por indisponibilidade de recursos financeiros do programa no âmbito da Rede e-Tec/Pronatec/MEC para pagamento das bolsas.

10.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFV.

10.11 O pagamento das bolsas ocorrerá somente após a disponibilização de recursos financeiros liberados pelo Ministério da Educação (MEC).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas que vierem a ser disponibilizadas para cadastro reserva e as vagas demandadas aos programas de ensino à distância.

11.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva em função do número de matrículas e/ou da disponibilidade financeira.

11.5 Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da Coordenação do EaD da CEDAF/UFV e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

11.6 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do EaD da CEDAF/UFV, da rigorosa ordem de classificação.

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

11.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao *campus* UFV-Florestal, para fins de convocação.

11.9 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

11.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

Florestal, 05 de junho de 2020.

Antônio César Pereira Calil
Coordenador Geral – Ensino a Distância CEDAF/UFV
Portaria 1185/2018/RTR

(Original encontra-se assinado e disponível para consulta na Secretaria do EaD do campus UFV-Florestal)



EDITAL Nº 03/2020 – PROGRAMA NOVOS

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome Completo: _____

CPF: _____ - _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço Residencial: _____

Bairro _____ CEP _____ Cidade _____

Tel. Fixo: (_____) Tel. Celular: (_____)

E-mail pessoal: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS (se for servidor público federal)

Função/Cargo: _____

Nº de Matrícula SIAPE: _____

Tel. Institucional: (_____)

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



EDITAL Nº 03/2020 – PROGRAMA NOVOS

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)

Técnico: _____ Inst. de Ensino: _____

Graduação: _____ Inst. de Ensino: _____

Especialização: _____ Inst. de Ensino: _____

Mestrado: _____ Inst. de Ensino: _____

Doutorado: _____ Inst. de Ensino: _____

4. Curso pretendido: _____

5. Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento quanto a utilização de sistema operacional Windows e Linux, plataforma moodle, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico e outros conhecimentos necessários para o desenvolvimento da atividade para a qual me candidato.

Assinatura do candidato: _____



EDITAL Nº 03/2020 – PROGRAMA NOVOS CAMINHOS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

De: _____

Para: Comissão Examinadora do Edital 03/2020

SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - CAMPUS UFV-FLORESTAL

Encaminho o recurso ao Resultado Parcial da _____ etapa do Edital 03/2020 e peço deferimento.

Dados gerais do candidato:

| | |
|----------------|--|
| Nome completo: | |
| CPF: | |
| RG: | |

Justificativa do recurso:

Fundamentação legal do recurso:

Declaro que as informações fornecidas nesse recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



EDITAL Nº 03/2020 – PROGRAMA NOVOS CAMINHOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Eu _____ portador de
RG _____ e CPF _____ residente à

declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de horários para assumir a
função no *campus* UFV-Florestal para a qual me inscrevi, estando ciente de que a
carga horária, os horários, os dias, bem como atividades a serem desempenhadas
ficam a critério da Coordenação Geral do EaD da CEDAF/UFV, cabendo-me acatar
integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
CAMPUS UFV-FLORESTAL
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)
CHAMADA SIMPLIFICADA



EDITAL Nº 03/2020 – PROGRAMAS NOVOS CAMINHOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO BRASILEIRAS (CAPES, FNDE OU CNPQ) NA RUBRICA 33.90.48

(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Eu, _____
_____ RG _____, CPF _____,
candidato selecionado pelo Edital Nº 03/2020 - PROGRAMA NOVOS CAMINHOS
Campus UFV-Florestal, declaro que não recebo bolsas das agências de fomento
brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPQ) na rubrica 33.90.48 (Outros Auxílios à Pessoa
Física). Na eventual hipótese de vir a receber de uma das agências de fomento
brasileiras na rubrica 33.90.48, comprometo-me a informar a Coordenação Geral da
de EaD do Campus para que possa ser providenciada minha desvinculação imediata
da PROGRAMA NOVOS CAMINHOS.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO BOLSISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
CAMPUS UFV-FLORESTAL
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)
CHAMADA SIMPLIFICADA



EDITAL Nº 03/2020 – PROGRAMAS NOVOS CAMINHOS

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Eu, _____
_____ RG _____, CPF _____,
candidato selecionado pelo Edital Nº 03/2020 - PROGRAMA NOVOS CAMINHOS
Campus UFV-Florestal, por meio do presente instrumento, autorizo, com fundamento no
artigo 20 do Código Civil brasileiro - Lei Federal nº 10.406, de 2002, a Universidade Federal de
Viçosa - UFV a efetuar a exposição e a utilização de imagem, som, voz, nome e matrícula em
todas as atividades acadêmicas, aulas, avaliações e gravações relativas aos conteúdos
ofertados nos cursos a distâncias do programa Novos Caminhos.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO BOLSISTA